



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 667/2006

“ Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana- IPTU poderá ser pago em uma única parcela, até o dia 15 de junho de 2006, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O pagamento poderá ainda ser feito em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no dia 15 de junho de 2006.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Caputira poderá sortear uma televisão a cores, “20”, para os contribuintes que pagarem nos vencimentos as guias de IPTU, independente da modalidade escolhida.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto o sorteio previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 6º - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 29 de junho de 2006.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal